



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês

#### EDITAL Nº 5/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações; a Instrução Normativa nº 67/2023/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, Portaria Normativa nº 19/2023 /RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023, torna pública a **abertura de inscrições para vagas remanescentes, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma SUBSEQUENTE ao ensino médio**, na modalidade presencial, no *Campus* Santa Inês, por meio de manifestação de interesse na vaga, considerando **a ordem de chegada** ao local de inscrição/matriculada.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização deste processo de seleção de candidatas(as) ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano *Campus* Santa Inês, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria Nº 95, de 27 de Setembro de 2023. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração possa se fazer necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 São requisitos para o ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma **SUBSEQUENTE** ao ensino médio, na modalidade presencial do IF Baiano:

a) **ter concluído o ensino médio até o dia da inscrição/matriculada**

b) **apresentar a documentação exigida no ato da inscrição/matriculada**, conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

#### 2. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1 A seleção será realizada presencialmente, através entrega da documentação de inscrição/matriculada estabelecida no item 3.3.

2.2 A classificação e a seleção dos(as) candidatas(as) dar-se-á por meio **da ordem das inscrições**, mediante a apresentação da senha e da entrega da documentação de matrícula completa, conforme item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.3 No momento da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida no item 3.3, para posterior efetivação da matrícula.

2.4 A não entrega dos documentos impedirá a efetivação da inscrição.

2.5 Caso o(a) candidato(a) não entregue a documentação completa, a Comissão deverá analisar a documentação do(a) próximo(a) candidato(a), segundo a ordem de chegada da manifestação de interesse.

2.6 Caso o número de interessados(as) seja maior do que o de vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados(as) **à lista de espera**, que poderá ser utilizada pelo *Campus* para preenchimento de eventuais vagas por desistência, em até 30 dias corridos após o início das aulas.

2.7 Caso o número de interessados(as) seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, o *Campus* continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até o início das aulas (**18/03/2024**), o que ocorrer primeiro.

2.8 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e dia.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO E PARA MATRÍCULA

3.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada presencialmente, após a conferência da documentação exigida no item 3.3 deste Edital.

3.2 Considera-se, para fins de comprovação, documento de identificação: o Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de Identidade, RG) expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (SSPs), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar (PM) ou pela Polícia Federal (PF); a identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros (as); a identificação fornecida por ordens ou por conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997; o passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

#### 3.3 Para a realização da inscrição/matriculada, deverão ser entregues os seguintes documentos

a) documento de identificação, conforme disposto no item 3.2;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste o número desse documento no RG;

c) histórico escolar do ensino médio com certificado de conclusão emitido por instituição oficial de ensino, ou certificado de conclusão do ensino médio por meio de desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Quando oriundo de países estrangeiros, esse documento deverá ser revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

d) comprovante de residência ou declaração de domicílio;

e) RG e CPF do(a) responsável legal, se o(a) candidato(a) for menor de dezoito anos;

f) comprovante de regularização com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino maiores de dezoito anos. Não será aceita como comprovante a certidão de ações

criminais;

g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de dezoito anos, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) certidão de nascimento ou de casamento;

i) comprovante do grupo sanguíneo do sistema ABO e do fator RH;

j) cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde;

k) cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

l) duas fotos 3x4 coloridas, iguais e recentes.

3.4 Deverão ser entregues todos os documentos listados no item 3.3 no ato da matrícula, à Secretaria Escolar do Campus Santa Inês.

3.5 Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal.

3.6 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão do ensino médio, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até sessenta dias corridos para apresentar o histórico escolar e o certificado de conclusão.

3.7 Na ausência da apresentação do documento constante do item 3.3, alínea a, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação do documento junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

3.8 Na ausência da apresentação dos documentos constantes do item 3.3, alíneas c, i, j, k e l, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas.

3.9 Todos os documentos deverão ser entregues completos, frente e verso, se for o caso.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) MATRICULADOS(AS)

4.1 A relação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) e da lista de espera será divulgada conforme cronograma, na página eletrônica: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>

#### 5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste Edital é o exposto abaixo:

Etapa	Data	Endereço
Publicação do Edital	04/03/2024	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a>
Impugnação das normas do Edital	05 e 06/03/2024	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a>
Resultado da impugnação do Edital	07/03/2024	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a>
<b>Período de inscrição e matrícula (manifestação de interesse)</b>	<b>11 a 15/03/2024, de 08h00min às 16h00min.</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês. Endereço BR 420, CEP 45320-000.
Divulgação da Lista de Matriculados(as) e Lista de Espera	18/03/2024	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/</a>
Início das aulas	18/03/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês. Endereço BR 420, CEP 45320-000.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá preencher o ANEXO II e encaminhá-lo a e-mail [prosel@si.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@si.ifbaiano.edu.br), nos prazos indicados no cronograma (item 5) deste Edital.

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição/matricula.

7.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implicará a aceitação total das normas constantes deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Não serão efetuadas inscrições e matrículas em desacordo com este Edital.

7.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da inscrição ou da matrícula, o processo de efetivação de qualquer uma delas será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da lei.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações a respeito deste processo seletivo na página eletrônica <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>

7.7 A Comissão divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

7.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingressos.

7.9 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para e-mail [prosel@si.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@si.ifbaiano.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**EDITAL Nº 5/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Curso	Duração	Turno	Total de vagas
Técnico em Informática Subsequente	3 semestres	Noturno	26



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**EDITAL Nº 5/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2024:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao Processo Seletivo de 2024, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de \_\_\_\_\_, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

**ATENÇÃO:** Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixão, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG** em 01/03/2024 14:25:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbalano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 537581  
**Verificador:** 493c0426f8  
**Código de**  
**Autenticação:**

